



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo n.º 03/2022** a Senhor, **Willis Vieira de Almeida**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 086. -59 e C.I nº MG - 15. , residente e domiciliado na Rua C, nº 65 - Centro, Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções **Vigia** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 1(um) dia, iniciando na data de 19/07/2023 e terminando em 20/05/2024, **de acordo com o prazo de validade do processo seletivo n.º 03/2022** podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), estimando-se o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Willis Vieira de Almeida



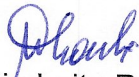
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 19 de Julho de 2023.

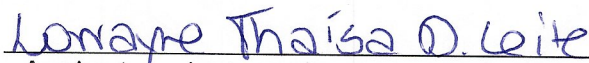

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Urbanos e Transporte


Willis Vieira de Almeida
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. -02


Assinatura (extenso)
113 -90